

RESOLUÇÃO Nº 036/2020

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando as disposições contidas na Resolução nº 025/2020, de 17 de março de 2020, que constituiu Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição dos representantes dos empregados que farão parte do Comitê de Análise de Denúncias de Assédio Moral no Trabalho;
- Considerando as medidas administrativas adotadas pela Companhia para enfrentamento da Pandemia causada pelo Covid 19, constantes das Resoluções nºs 026/2020 e 027/2020;
- Considerando que parte dos empregados estão desenvolvendo suas atividades laborais via *home office*, o que comprometeria a efetiva participação no pleito eleitoral,

RESOLVE:

1. Revogar as disposições constantes da Resolução nº 025/2020, de 17 de março de 2020;
2. Prorrogar o atual mandato dos integrantes do Comitê de Análise de Denúncias de Assédio Moral no Trabalho, por prazo indeterminado, em razão dos motivos acima expostos;
3. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 29 de abril de 2020 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

RESOLUÇÃO Nº 037/2020

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando que o empregado possui expertise na execução das atividades de acompanhamento de contratos, e atendendo a necessidade da área;

Considerando que o empregado ocupa o cargo de **AGENTE**;

RESOLVE:

1. Alterar a função do empregado, a partir e inclusive do dia **04/05/2020**, sem alteração de **cargo, nível e step**.

UGB	RE	NOME	DE FUNÇÃO	PARA FUNÇÃO
EIM	2222	EDSON ANTUNES	REDES	REDES e CONTRATOS

2. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 04 de maio de 2020 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS TERMO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 19/2019 - PP nº 20/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ nº 03.121.972/0001-72

Objeto: Repactua os valores mensais referentes aos Postos 16 e 17 do objeto do contrato com base na Convenção Coletiva de Trabalho Fetropar-2019.

Vigência: a partir de 01 de agosto de 2019.

Data da Assinatura: 07 de maio de 2020.

ERRATA

O DECRETO Nº 454, DE 09 DE ABRIL DE 2020, PUBLICADO NAS PÁGINAS 3 e 4 DO JORNAL OFICIAL Nº 4.043, DE 14 DE ABRIL DE 2020, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

DECRETO Nº 454 DE 09 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), nas Naturezas da Despesa 3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar, 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, 3.1.90.49 - Auxílio-Transporte, 3.1.91.13 - Obrigações Patronais e 3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.017.000,00 (um milhão e dezessete mil reais) junto à Controladoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP e Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.005	3.1.90.16	000	30.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.16	000	30.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.16	000	100.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.05	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.11	000	300.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.16	000	70.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.49	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.91.13	000	60.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.3.90.46	000	25.000,00
22010.12.365.0006.6.041	3.1.90.16	104	400.000,00
TOTAL			1.017.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.005	3.1.90.11	000	30.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.11	000	30.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.11	000	100.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.11	000	457.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.1.90.11	104	400.000,00
TOTAL			1.017.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 26.918.230,92 (vinte e seis milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Abril	330.000,00	102.776,87	432.776,87
03	30	000	Abril	422.000,00	280.525,97	702.525,97
04	50	000	Abril	1.140.000,00	326.695,93	1.466.695,93
05	90	000	Abril	179.000,00	259.422,65	438.422,65
06	140	000	Abril	1.680.000,00	382.676,95	2.062.676,95
07	220	000	Abril	989.000,00	650.400,34	1.639.400,34
08	240	000	Abril	699.000,00	461.208,04	1.160.208,04
09	280	000	Abril	6.142.000,00	1.199.035,60	7.341.035,60
20	310	000	Abril	646.000,00	672.831,51	1.318.831,51
21	340	000	Abril	2.055.000,00	839.508,31	2.894.508,31
22	520	101	Abril	12.447.000,00	2.523.368,07	14.970.368,07
22	530	104	Abril	15.854.000,00	15.639.454,82	31.493.454,82
23	680	000	Abril	778.000,00	756.053,83	1.534.053,83
24	750	000	Abril	518.000,00	508.809,66	1.026.809,66
25	770	000	Abril	1.949.000,00	856.423,80	2.805.423,80
26	1050	000	Abril	301.000,00	199.946,79	500.946,79
27	1080	000	Abril	202.000,00	139.043,31	341.043,31
28	1120	000	Abril	1.617.000,00	1.103.925,69	2.720.925,69
29	1140	000	Abril	60.000,00	16.122,78	76.122,78
Total				48.008.000,00	26.918.230,92	74.926.230,92

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Março	444.523,58	102.776,87	341.746,71

03	30	000	Março	696.121,18	280.525,97	415.595,21
04	50	000	Março	1.503.972,81	326.695,93	1.177.276,88
05	90	000	Março	393.227,92	259.422,65	133.805,27
06	140	000	Março	2.058.685,67	382.676,95	1.676.008,72
07	220	000	Março	1.609.088,84	650.400,34	958.688,50
08	240	000	Março	1.192.923,75	461.208,04	731.715,71
09	280	000	Março	7.454.515,48	699.035,60	6.755.479,88
09	280	000	Dezembro	7.770.000,00	500.000,00	7.270.000,00
20	310	000	Março	1.250.621,18	672.831,51	577.789,67
21	340	000	Março	3.110.650,79	839.508,31	2.271.142,48
22	520	101	Março	19.392.926,44	2.523.368,07	16.869.558,37
22	530	104	Março	27.116.134,63	15.639.454,82	11.476.679,81
23	680	000	Março	1.503.526,10	756.053,83	747.472,27
24	750	000	Março	965.918,30	508.809,66	457.108,64
25	770	000	Março	3.144.580,33	856.423,80	2.288.156,53
26	1050	000	Março	457.431,90	99.946,79	357.485,11
26	1050	000	Dezembro	389.000,00	100.000,00	289.000,00
27	1080	000	Março	308.064,93	139.043,31	169.021,62
28	1120	000	Março	2.756.672,00	1.103.925,69	1.652.746,31
29	1140	000	Março	84.887,71	16.122,78	68.764,93
Total				83.603.473,54	26.918.230,92	56.685.242,62

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br